

INSTRUÇÃO

NÃO CLASSIFICADO

INSTRUÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES MILITARES

CURSO DE PROMOÇÃO A OFICIAL GENERAL
2005/ 2006**EMD N.º 13 – ESTUDO DE MÉDIA DURAÇÃO****O "PROCESSO DE BOLONHA".**
INCIDÊNCIA NA ESCOLA NAVAL E NO
SISTEMA DE FORMAÇÃO DA MARINHA

CMG ANTÓNIO MAYA DIAS PINHEIRO

18ABR2006

INSTRUÇÃO

NÃO CLASSIFICADO

INSTRUÇÃO

O “PROCESSO DE BOLONHA”. INCIDÊNCIA NA ESCOLA NAVAL E NO SISTEMA DE FORMAÇÃO DA MARINHA

RESUMO

Ao assinarem a declaração de Bolonha em 19 de Junho de 1999, os Ministros responsáveis pelo Ensino Superior dos 29 estados europeus reunidos naquela cidade italiana, iniciaram um processo a que nenhum país e instituição de Ensino Superior da Europa imune.

A criação do espaço europeu de Ensino Superior está em marcha e a introdução de algumas das ferramentas de Bolonha, nomeadamente do sistema europeu de transferência de créditos (ECTS) e do suplemento de diploma (SD), é já hoje uma realidade palpável.

Portugal, embora ligeiramente atrasado em relação às metas parciais do processo, está nele claramente empenhado e está hoje dotado de legislação que permite antecipar que em 2010 terá atingido as metas preconizadas em Bolonha. A Marinha, por estar inserida no país e porque tem dois estabelecimentos de Ensino Superior, não pode alhear-se do impacto que Bolonha terá na formação dos seus Oficiais.

Não é de estranhar que a Escola Naval venha acompanhando de perto os desenvolvimentos do processo, e até um pouco forçada pelas circunstâncias, tenha mesmo avançado para uma reforma do seu ensino, que a coloca no grupo da frente dos estabelecimentos de Ensino Superior nacionais a implementar Bolonha.

O processo de Bolonha, a sua implementação em Portugal e especificamente na Marinha, sobretudo na Escola Naval e na ESTNA é o que vai ser abordado neste trabalho.

ACRÓNIMOS E ABREVIATURAS

AEL – Armas e Electrónica
ALM – Almirante
CCEF – Conselho Coordenador do Ensino e Formação
CCNG – Curso Complementar Naval de Guerra
CDS/PP – Centro Democrático Social / Partido Popular
CEMA – Chefe do Estado Maior da Armada
CGNG – Curso Geral Naval de Guerra
CPOG – Curso de Promoção a Oficial General
CSNG – Curso Superior Naval de Guerra
DSF – Direcção do Serviço de Formação
ECTS – European Credit Transfer System
EMFAR – Estatuto dos Militares das Forças Armadas
EN – Escola Naval
ESTNA – Escola Superior de Tecnologias Navais
I&D – Investigação e Desenvolvimento
IESM – Instituto de Estudos Superiores Militares
MEC – Mecânica
PS – Partido Socialista
PSD – Partido Social Democrata
QP – Quadro Permanente
RC – Regime de Contrato
RC2000 – Reforma Curricular 2000
RC2004 – Reforma Curricular 2004
SD – Suplemento de Diploma
TSN – Técnico Superior Naval

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	1
O PROCESSO DE BOLONHA	3
PORTUGAL A CAMINHO DE BOLONHA	6
BOLONHA – A SUA IMPORTÂNCIA PARA A MARINHA	9
BOLONHA – INCIDÊNCIAS NA ESCOLA NAVAL	10
A URGÊNCIA NA PROCURA DE BOLONHA	11
AS ALTERNATIVAS	12
OBJECTIVOS DO ENSINO	15
Primeiro ciclo de formação	15
Segundo ciclo de formação	17
Formação complementar	18
REFORMA CURRICULAR 2004 (RC2004)	18
Conceito de banda larga.....	18
Objectivos gerais	18
Princípios orientadores	19
Modularidade dos <i>curricula</i>	21
“Major” e “Minor”	21
SOLUÇÃO ADOPTADA	21
PERSPECTIVAS PARA O 2º CICLO	22
BOLONHA NO ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO NAVAL.....	23
BOLONHA E AS ESPECIALIZAÇÕES	25
BOLONHA E OS CURSOS DE CARREIRA	26
CONCLUSÕES.....	26

INTRODUÇÃO

Em Maio de 1998, os ministros da educação da Alemanha, França, Itália e Inglaterra assinaram em Paris a “declaração da Sorbonne” onde se perspectiva a constituição de um espaço europeu do ensino superior, coeso, competitivo e atractivo para docentes e alunos e que promova a mobilidade de uns e outros e a empregabilidade dos diplomados.

Na sequência da declaração da Sorbonne, em Junho de 1999, os ministros da educação de 29 estados europeus, entre os quais o de Portugal, subscrevem a “declaração de Bolonha” que contém como objectivo claro o estabelecimento, até 2010, do espaço europeu do ensino superior.

Em Bolonha e nas seguintes reuniões ministeriais de Praga (Maio de 2001) e Berlim (Setembro de 2003) – esta última já com 33 estados europeus representados – foram estabelecidos alguns pilares e metas do espaço europeu de ensino superior dos quais se destacam:

- Conceito de aprendizagem ao longo da vida;
- Sistema de ensino superior em dois ciclos e sua duração;
- Sistema de graus académicos comparável e legível (suplemento de diploma);
- Sistema de créditos uniforme – ECTS (European Credit Transfer System);
- Estabelecida como meta 2005 para entrada em funcionamento dos ECTS e do Suplemento de diploma.

Portugal, que como se disse, esteve entre os estados que assinaram a declaração de Bolonha, consagrou em lei a sua adesão ao processo tendo instituído as ferramentas de Bolonha, nomeadamente os ECTS e o suplemento de diploma através do Dec-Lei 42/2005 do governo Santana Lopes e o ensino superior por ciclos e a sua duração pela Lei 49/2005 já do governo de José Sócrates, que com o Dec-Lei 74/2006 a regulamentou.

A Marinha viu reconhecida em Bolonha uma prática que em maior ou menor grau vinha já realizando há vários anos, que é o conceito da aprendizagem ao longo da vida onde se encaixam perfeitamente os nossos cursos de especialização, frequentados 3 a 5 anos, em média, após o final da licenciatura e depois de alguma experiência profissional, os cursos de carreira, Curso Geral Naval de Guerra (CGNG) na promoção de Oficial Subalterno para Oficial Superior (cerca

de 10 anos após o final da licenciatura), o Curso Complementar Naval de Guerra (CCNG), a ser frequentado sensivelmente a meio tempo do serviço como Oficial Superior (cerca de 18 a 20 anos após a licenciatura) e o actual Curso de Promoção a Oficial General (CPOG), ex Curso Superior Naval de Guerra (ex-CSNG), a frequentar pelos Oficiais que possivelmente ascenderão a Oficial General (cerca de 25 a 28 anos após a licenciatura).

A Escola Naval, que se debatia com várias dificuldades de implementação de uma reforma do ensino planeada entre 1998 e 2000 e aprovada pelo ministro da tutela em 2002 (chamada reforma 2000), claramente a contra-ciclo de Bolonha (pois inclusive previa o aumento da duração das licenciaturas da Escola Naval), fez e apresentou superiormente em Janeiro de 2004 um estudo onde, tendo em conta o desenvolvimento do processo de Bolonha, se projectava já uma reforma adaptando o ensino da Escola Naval às realidades académicas derivadas de Bolonha e que não estando ainda naquele momento na lei nacional, se previa para breve, sem muita margem de desvios quanto ao que ao Ensino Superior diz respeito. A proposta apresentada pela Escola Naval afigura-se adequada, por acautelar que o Ensino Superior universitário da Marinha não cai numa situação profundamente desinserida da realidade e das potencialidades que o desenvolvimento do processo de Bolonha perspectivam, exequível, por não estarem associadas necessidades acrescidas de recursos, e aceitável, por não descaracterizar os princípios essenciais que presidem ao ensino e formação nuclear da Escola Naval. Acresce que esta reforma curricular, agilizada de forma tempestiva, coloca a Escola Naval num grupo de estabelecimentos de Ensino Superior pioneiros de um processo que muito irá marcar a vida académica nacional num futuro próximo.

No entanto não é só na Escola Naval (ensino superior universitário da Marinha) que Bolonha tem consequências. A Escola Superior de Tecnologias Navais (ESTNA) (ensino superior politécnico da Marinha), a Direcção do Serviço de Formação (DSF), por causa das especializações dos Oficiais que virão a constituir o 2º ciclo, e o Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM), por causa dos cursos de carreira, terão também que encarar Bolonha e fazerem as necessárias adaptações.

O PROCESSO DE BOLONHA

Quando em Junho de 1999, na sequência da assinatura em Maio de 1998 pelos Ministros da Educação da Alemanha, França, Itália e Reino Unido da declaração da Sorbonne, foi assinada em Bolonha, por 29 representantes de estados europeus, a declaração que estabeleceu as bases e os objectivos para a criação de um espaço Europeu de Ensino Superior, estava-se a colocar as nossas instituições universitárias e politécnicas num caminho correspondente a um novo enquadramento institucional de que Portugal muito virá a beneficiar num futuro mais ou menos próximo.

São seis os grandes objectivos estratégicos que ficaram materializados na “Declaração de Bolonha” e que os países europeus têm vindo a prosseguir, através de diversos instrumentos, numa lógica de consolidação do desígnio de integração económica, social e política da Europa.

Em primeiro lugar pretende-se a adopção de um sistema de graus de Ensino Superior de acessível leitura e comparação para promover a empregabilidade dos cidadãos europeus e a competitividade internacional do sistema de Ensino Superior da Europa. Em segundo lugar pretende-se a adopção de um sistema de Ensino Superior baseado em dois ciclos principais, a graduação e a pós-graduação. O grau conferido após o primeiro ciclo terá de ser relevante para o mercado europeu de trabalho, como nível apropriado de qualificação. Em seguida visa-se o estabelecimento de um sistema de créditos comum, o ECTS, como um meio para promover a mobilidade mais alargada dos estudantes. É importante aqui referir que foi deixada aberta a possibilidade de aquisição de créditos em contextos de ensino não superior, nomeadamente a aprendizagem ao longo da vida. Em quarto lugar visou-se a promoção da mobilidade tanto de estudantes, tendo particular atenção no acesso às oportunidades de estudo e formação bem como a serviços correlativos, como de professores, investigadores e pessoal administrativo, com reconhecimento dos tempos passados num contexto europeu de investigação, ensino e formação. Em quinto lugar propõe-se a promoção da cooperação europeia na avaliação da qualidade, com vista a desenvolver critérios e metodologias comparáveis para se atingir a excelência do Ensino Superior europeu. Por fim objectiva-se a necessária dimensão europeia do Ensino Superior, especialmente no que respeita aos

curricula, à cooperação interinstitucional e aos programas integrados de estudos, de formação e de investigação.

Assim, o agora conhecido como “Processo de Bolonha”, dadas as evoluções que foi tendo tanto em Praga, em Maio de 2001, onde surgiu a necessidade da maior promoção do conceito da aprendizagem ao longo da vida, como em Berlim, em Setembro de 2003, onde se sentiu a necessidade de acelerar o processo, tomando-se 2005 como meta para implementação de algumas das ferramentas de Bolonha, tornou-se uma excelente oportunidade para se pensar a sério no nosso Ensino Superior e fazer as necessárias reformas genuínas e não apenas operações de cosmética mais ou menos superficiais.

É hoje um dado adquirido que a força do processo de Bolonha resulta mais de uma dinâmica gerada a partir da forma de condução do processo do que da natureza jurídica da Declaração de Bolonha, que não tem carácter impositivo a nível nacional, pese embora o compromisso assumido pelos Ministros signatários de promoverem o alinhamento de políticas nacionais face aos objectivos e metas traçadas na Declaração.

Bolonha vem dominando, desde há sete anos, a agenda do Ensino Superior, e nenhum país ou instituição de Ensino Superior na Europa lhe ficará imune.

Para atingir os objectivos propostos e nomeadamente promover a criação de mecanismos de formação ao longo da vida, “Bolonha” propõe algumas medidas concretas:

- criar um sistema de graus de fácil compreensão e comparáveis na Europa, que facilitem a mobilidade e sejam atractivos a nível mundial;
- criar condições para a formação ao longo da vida, incluindo o reconhecimento de competências obtidas fora do ensino formal;
- adoptar instrumentos de transparência, tais como o sistema de créditos europeu (ECTS), baseado nas horas de trabalho do estudante e não no número e tipo de aulas, e que traduz a totalidade da carga de trabalho do aluno médio para obter aprovação numa dada disciplina, o suplemento ao diploma, onde se inventariam as competências adquiridas pelo aluno na obtenção de um determinado diploma e que deve descrever de forma detalhada o sistema de ensino superior à data de obtenção do diploma, caracterizando a instituição que ministrou o ensino e conferiu o diploma bem como a formação realizada e seu objectivo, além de informação sobre o

conteúdo e resultados obtidos , e os mecanismos de avaliação da qualidade do ensino.

A propósito da avaliação da qualidade, convém fazer uma precisão de linguagem, porque o termo “avaliação” pode ser usado para exprimir conceitos diferentes. Na década de 90, desenvolveram-se na Europa, com predomínio para a Europa Ocidental, “sistemas de avaliação” cujo objectivo principal é a melhoria contínua e sistemática da qualidade e, por isso se orientam principalmente para a identificação de pontos fortes e pontos fracos da instituição ou curso a avaliar. Por sua vez, na Europa Central e Oriental, a exemplo dos Estados Unidos da América, assistiu-se ao lançamento de “sistemas de acreditação” destinados à verificação do cumprimento de requisitos mínimos para poder ser atribuído reconhecimento oficial (acreditação) ao estabelecimento ou curso analisado. Cada um desses sistemas incluiu sempre alguns elementos do outro, e a distinção entre os sistemas de avaliação e de acreditação tem-se vindo progressivamente a esbater, na medida em que existe uma convergência cada vez mais acentuada nos objectivos e procedimentos de ambos. Fará, assim, mais sentido falar em “sistemas de garantia de qualidade”, em que os conceitos de avaliação e de acreditação se entrecruzam, isto é, a avaliação e a acreditação aparecem como duas faces complementares da garantia da qualidade.

A filosofia de Bolonha aponta para lógicas de ensino e aprendizagem centradas no estudante, que permitem medir o esforço real dos alunos para serem bem sucedidos nas diferentes disciplinas que frequentam e obriga a que os professores explicitem o que os alunos são capazes de fazer depois de frequentarem a disciplina e que não sabiam fazer antes.

Constitui-se como um dos pilares da organização do ensino e formação o conceito de aprendizagem ao longo da vida, desenvolvendo-se por ciclos de graduação e pós-graduação, na linha daquilo que se constitui como um objectivo fundamental a alcançar no espaço europeu de Ensino Superior.

Neste conceito, a licenciatura é assumida como um ponto de partida cuja formação, não sendo totalmente suficiente no plano estrito do desempenho profissional, prepara o caminho para acções e actividades de pós-graduação subsequentes.

O pleno desenvolvimento do conceito de aprendizagem ao longo da vida visa:

- No plano individual, a constante valorização profissional e académica;
- No plano organizacional, o incremento da eficiência e eficácia dos desempenhos, a melhoria da gestão dos recursos e a permanente adaptabilidade às mudanças;

A aplicabilidade deste conceito assenta numa interacção estreita com as acções de formação sequentes no quadro da pós-graduação, visando uma formação profissionalizante ou académica.

A questão central no processo de Bolonha é o da mudança do paradigma de ensino, de um modelo passivo baseado na aquisição de conhecimento e centrado no docente, para um modelo baseado no desenvolvimento de competências e centrado no aluno.

A Europa do Conhecimento deverá estruturar-se com base nos seus recursos institucionais e humanos, cujos padrões de qualidade terão que aumentar de forma sólida e crescente, sendo que, qualidade e eficácia são metas imprescindíveis na construção do espaço europeu da educação e da formação. Neste contexto a educação e a formação serão necessariamente dirigidas à criação de mais e melhor emprego, de qualidade visível a nível europeu e até mundial. Impõe-se, assim, criar condições para que os estudantes e os cidadãos em geral, criem gosto pelo saber e pelo conhecimento, melhorando os níveis de participação e de certificação em termos de ensino, formação e aprendizagem ao longo da vida.

PORTUGAL A CAMINHO DE BOLONHA

Foi Marçal Grilo, então ministro do governo socialista de António Guterres (PS), quem em representação de Portugal assinou em Junho de 1999 a Declaração de Bolonha. Este gesto indica claramente que o Partido Socialista alinha com os princípios estabelecidos na declaração e procura caminho para colocar o ensino superior português na rota europeia.

O governo seguinte, de Durão Barroso (PSD + CDS/PP), embora não tenha conseguido fazer passar uma nova lei de bases do sistema educativo, no projecto que apresentou, deixava bem claro o seu empenhamento em prosseguir a caminhada europeia iniciada com a assinatura da Declaração de Bolonha. Assim ficou patente que todos os partidos com possibilidades de chegar à

governação estavam, no essencial, de acordo na transformação do ensino superior português na linha de Bolonha.

Muito embora tenha havido e ainda haja bastante contestação a Bolonha, esta contestação prende-se muito mais com a questão do financiamento do ensino superior e não com os conceitos da profunda alteração do sistema educativo que Bolonha nos propõe. Convém ter presente, a este respeito, que a questão do financiamento poderá enviesar e distorcer as discussões à volta do processo de Bolonha. A crítica frequentemente feita, principalmente por parte dos estudantes, de que a vontade de reduzir a duração dos cursos conducentes à licenciatura (1º ciclo) tem como razão de fundo cortar no financiamento público do Ensino Superior, na medida em que o financiamento do 2º ciclo e dos doutoramentos não está ainda devidamente esclarecido, envenena as discussões.

Para que Portugal participe plenamente neste processo, são necessárias reformas profundas no sentido de uma maior eficácia, modernização e simplificação das instituições de Ensino Superior, tendentes a um desejável patamar de excelência, marcado por perfis competitivos, de referência nacional e europeia.

Foi já ao governo de Santana Lopes (ainda PSD + CDS/PP) que coube dar o primeiro passo legislativo nesse sentido e assim o Decreto-Lei 42/2005 de 22 de Fevereiro veio instituir as ferramentas de Bolonha, nomeadamente o ECTS e o Suplemento de Diploma. O sistema de créditos nos termos do ECTS (European Credit Transfer System), representa o esforço do aluno médio em termos de tempo total empregue num determinado conteúdo programático para obtenção de aprovação, o que nem sempre é proporcional ao número de sessões presenciais com o professor. Este sistema pretende garantir uma harmonização entre os sistemas nacional e europeu de créditos de formação, possibilitando também uma redução da carga horária em ensino presencial.

O ECTS pode permitir ainda o eventual aproveitamento do período de utilização funcional entre ciclos de formação, através da contabilização de créditos associados ao desempenho profissional.

O Suplemento ao Diploma constitui uma descrição pormenorizada e normalizada do conteúdo do diploma conferido, explicitando qual o sistema de classificação utilizado, o nível da formação ministrada, as competências adquiridas, a distribuição dos créditos ECTS pelas áreas de formação, a organização e

natureza da instituição de formação e do sistema de ensino nacional, com vista a uma maior legibilidade e comparabilidade do diploma.

O governo socialista de José Sócrates deu continuidade ao processo ao fazer aprovar a Lei 49/2005 de 30 de Agosto, que altera a Lei de Bases do Sistema Educativo, instituindo o Ensino Superior por ciclos e sua duração – 1º ciclo, licenciatura, 6 a 8 semestres, o 2º ciclo, mestrado ou pós-graduação profissionalizante, 2 a 4 semestres e o doutoramento, não sujeito a tempo de duração mas sim a aprovação em acto público de defesa de tese.

Mais recentemente foi promulgado o Decreto-Lei 74/2006 de 24 de Março que procede à regulamentação das alterações introduzidas na Lei de Bases do Sistema Educativo pela Lei 49/2005 relativas ao novo modelo de organização do Ensino Superior no que respeita aos ciclos de estudo.

Aos estabelecimentos de Ensino Superior compete, por seu lado, intensificar o seu papel como pólo de excelência e de motor do desenvolvimento e tomar medidas no sentido de se modernizarem e desburocratizarem.

A participação das instituições de Ensino Superior no processo de Bolonha, envolvendo conjuntamente as lideranças, os docentes e os estudantes, é tratada com grande relevo no comunicado da reunião de Berlim, que lhe dedica um título próprio. Aí, o empenho das instituições é referido como condição indispensável ao sucesso do processo de Bolonha, a longo prazo, para a consolidação das reformas empreendidas, e é feito um apelo para que as instituições de Ensino Superior garantam que as reformas sejam plenamente integradas nas funções e processos nucleares da instituição.

Este papel central atribuído às instituições de ensino superior tem muito a ver com o verdadeiro sentido do processo de Bolonha, que vai muito para além da questão das estruturas de graus a que por vezes tende a ser reduzido, constituindo, acima de tudo, uma oportunidade única para se encararem a sério os problemas de fundo que afectam a organização do ensino superior.

O processo de Bolonha, ao apontar para quadros de qualificações definidas a partir dos objectivos da formação, através de instrumentos como o ECTS, que se focaliza no trabalho de aprendizagem do aluno, e de outros associados a descritores e ao próprio sistema de avaliação, está na realidade a induzir uma nova forma de organização do ensino, centrada no formando e nos objectivos da formação, flexível em relação aos diversos percursos curriculares que poderão

conduzir a objectivos de formação equivalentes, e que coloque uma maior ênfase nos processos de aprendizagem, associados ao relacionamento activo do estudante com o saber.

Este novo paradigma do ensino/aprendizagem tem implicações na organização curricular dos cursos, que deverá ser vista não como uma mera justaposição de disciplinas ou conteúdos programáticos, mas em termos de áreas curriculares mais alargadas, integradas horizontal e verticalmente, em articulação estreita com os objectivos de formação pretendidos.

BOLONHA – A SUA IMPORTÂNCIA PARA A MARINHA

Bolonha aponta para o reconhecimento académico dos cursos de Ensino Superior em toda a Europa e assim, é certamente importante para a Marinha, ver os seus cursos, quer da Escola Naval quer da ESTNA reconhecidos e com equivalências académicas tanto a nível nacional como a nível europeu.

A inclusão dos dois estabelecimentos de Ensino Superior da Marinha no sistema de avaliação da qualidade do Ensino Superior, no qual a Escola Naval já está integrada, que é, como atrás se disse, uma das ferramentas de Bolonha, é uma garantia de que a qualidade do ensino naqueles dois estabelecimentos só poderá vir certamente a melhorar, sendo naturalmente melhor o seu produto final ou seja os Oficiais da Marinha.

Hoje em dia, quando o conceito de “uma profissão para toda a vida” está posto causa, e quando a legislação da passagem à reserva e reforma se altera, agravando profundamente as condições, uma das preocupações da Marinha é dar aos seus Oficiais ferramentas para poderem sobreviver no mundo civil se e quando quiserem abandonar a carreira militar (naturalmente cumpridas as disposições estatutárias). Bolonha vem exactamente nesse sentido. Os ECTS's e o suplemento de diploma vai permitir aos diplomados das duas escolas de Ensino Superior da Marinha (EN e ESTNA) entrarem com maior facilidade quer no mercado de trabalho quer no mundo académico.

Há muito tempo que a Marinha vem praticando o conceito de “aprendizagem ao longo da vida” para os seus licenciados na Escola Naval através dos cursos de especialização para os Oficiais da classe de marinha, de pós graduações, mestrados e doutoramentos em áreas específicas de interesse para a Marinha

para alguns Oficiais e através dos cursos de carreira, alguns estatutariamente obrigatórios para promoção a determinados postos. Assim e neste campo também Bolonha vem consagrar “em termos académicos” esta prática corrente na Marinha, ainda que naturalmente vá obrigar a estudar as respectivas implicações e fazer os necessários ajustamentos.

Numa profissão em que a vocação é ainda um factor muito importante no recrutamento, sobretudo dos Oficiais, certamente que a perspectiva do início da actividade profissional mais cedo, sendo que o 1º ciclo do Ensino Superior passa a ser de 6 a 8 semestres, é factor motivante para os alunos da Escola Naval, bem como é aliciante também o facto de após algum tempo de prática profissional (3 a 4 anos) se possa vir a aprofundar academicamente alguns aspectos da profissão com a frequência de um 2º ciclo de estudos.

Por acréscimo, e porque com a duração do 1º ciclo reduzida de 1 ano, haverá um ano em que vão sair da Escola Naval dois cursos em simultâneo, este facto virá diminuir a crónica escassez de Oficiais subalternos nos quadros.

BOLONHA - INCIDÊNCIAS NA ESCOLA NAVAL

A Escola Naval é um estabelecimento militar de Ensino Superior universitário que tem por missão formar os alunos que a frequentam para o exercício das funções de oficial da Marinha.

Os cursos de licenciatura da Escola Naval habilitam ao ingresso nos quadros permanentes da Marinha na categoria de oficial. Visam a aprendizagem de conhecimentos adequados à compreensão do complexo mundo onde se desenvolverá a sua futura actividade, à capacidade de acompanhar as evoluções da ciência e tecnologia, ao seu desenvolvimento cultural e social, culminando com uma adequada preparação profissional do militar. A formação abrange componentes de natureza técnico-naval, científica, cultural, militar e de aptidão física.

Os *curricula* dos cursos encontram-se estruturados tendo em vista um adequado equilíbrio entre a satisfação dos requisitos de natureza científica, técnico-naval e militar de base, próprios da carreira de qualquer oficial, e a preparação específica para o desempenho dos cargos atribuíveis aos oficiais subalternos.

A formação militar, baseada no culto de valores patrióticos, humanistas, cívicos e das tradições da Marinha, tem por finalidade, para além dos seus objectivos terminais – educacionais e de treino –, preparar os alunos para assumirem a responsabilidade de usarem, na sua plenitude, o poder de decisão inerente à autoridade que lhes vier a ser conferida, por força do desempenho dos diversos cargos.

A URGÊNCIA NA PROCURA DE BOLONHA

No ano lectivo 2002/2003 a Escola Naval estava numa encruzilhada, pois vira aprovada pela portaria 1044/2002 de 16 de Agosto do Ministro da Defesa e do Ministro da Ciência e Ensino Superior e posta em vigor nesse ano pelo Despacho 23645/2002 de 3 de Outubro do Almirante Chefe do Estado Maior da Armada, uma reforma curricular (RC2000) que fora estudada em 1998/2000 e por várias razões se apresentava de muito difícil implementação.

Desde logo essa reforma vinha completamente a contra-ciclo de Bolonha pois previa uma duração curricular de 5 anos (9 semestres académicos e 1 de estágio) para os cursos de Marinha, Fuzileiros e Administração Naval e 6 anos (11 semestres académicos e 1 de estágio) para os dois cursos de Engenheiros Navais (Ramo Mecânica e Ramo Armas e Electrónica). Este aumento do tempo de curso, sobretudo nos Engenheiros Navais, já que nos outros cursos era feito à custa do tempo de estágio, trazia como efeito directo para a Marinha o facto de haver um ano em que não entrariam no quadro Oficiais daquela classe (classe que não tem nos últimos anos conseguido o número de admissões necessárias). A RC2000 apresentava previstas áreas de formação insuficientemente definidas em relação a conteúdos de algumas disciplinas e a Escola Naval estava claramente deficitária em pessoal docente para cobrir as novas necessidades trazidas por esta reforma, sendo que apenas com um elevado acréscimo de despesa em professores civis se poderia colmatar esta lacuna.

Contra si a RC2000 trazia ainda o facto fazer depender a concessão do diploma aos Engenheiros Navais da frequência com aproveitamento de dois semestres lectivos em estabelecimento de Ensino Superior estranho à Marinha, perdendo assim a Escola Naval autonomia para licenciar todos os seus alunos dos cursos chamados tradicionais (capacidade que detinha até então).

Tornava-se portanto urgente estudar e fazer aprovar uma nova reforma curricular que inserindo-se no processo de Bolonha levasse em consideração alguns factores tais como:

- Entrar em linha de conta com as recomendações da avaliação externa já feita a alguns dos cursos da Escola Naval nomeadamente Administração Naval, Marinha e Fuzileiros;
- Racionalização do processo de ensino /aprendizagem em termos de custo/benefício, garantindo o alinhamento com a previsível alteração à Lei de Bases do Sistema Educativo;
- Dado o elevado insucesso escolar, sobretudo no 1º ano, agravado pela carência de candidatos à Escola Naval, prever a possibilidade de abertura de vias adicionais de admissão;
- Conveniência em propor novos objectivos para os cursos;
- Privilegiar o conceito de aprendizagem ao longo da vida, através de ciclos de ensino diferenciados;
- Implementar o sistema de créditos ECTS;
- Manter o equilíbrio do perfil de formação nas vertentes militar, naval, científica, técnica e física;
- Adoptar no possível as alterações positivas introduzidas pela RC2000.

AS ALTERNATIVAS

Perante esta situação a Escola Naval, após aturado trabalho interno, apresentou em Janeiro de 2004 ao Almirante Chefe do Estado Maior da Armada (CEMA) um documento intitulado “O ensino na Escola Naval” onde se apresentavam quatro alternativas possíveis para uma profunda reforma do ensino na Escola Naval.

A primeira das alternativas propostas era pouco inovadora e vindo na sequência da reforma curricular 2000, apenas lhe eliminava os aspectos mais negativos, fazia um rearranjo das disciplinas de modo a encontrar a viabilidade de dividir o ensino em dois ciclos de 4 anos o 1º, essencialmente de formação científica de base e formação militar-naval, e 1 ano o 2º, virado para a formação específica. Estes dois ciclos seriam, no entanto, frequentados sem qualquer intervalo entre si, não havendo lugar a experiência profissional entre eles e portanto revelando uma menor adesão ao conceito de aprendizagem ao longo da vida. Tendo como vantagens a sua fácil implementação e o facto de que para os órgãos de gestão

de pessoal da Marinha não trazer alterações em relação praticado no passado, pois na prática os alunos da Escola Naval saíam de lá cinco anos após a admissão, tinha como desvantagens ficar longe do espírito de Bolonha e não se aproveitar a ocasião par fazer uma remodelação mais profunda e duradoura no ensino da Escola Naval. Deixava mesmo no ar a ideia de que mais cedo ou mais tarde se teria que voltar a mexer no assunto sendo apenas uma reforma de transição.

A segunda alternativa apresentava uma clara adesão ao conceito de aprendizagem ao longo da vida, prevendo um intervalo de 2 a 4 anos entre os ciclos, que seriam de 4 anos o 1º e 1 ano o 2º. No 1º ciclo previa-se a existência de alguns anos comuns a todos os cursos (anos de ensino de Banda Larga). A “separação” dos diferentes cursos só aconteceria quando estritamente necessário pela sua especificidade própria. Tem como grandes vantagens a adesão consistente ao espírito de Bolonha, implica uma remodelação profunda da estrutura curricular e permite que a escolha da pós-graduação profissionalizante seja mais consciente, porque feita após 2 a 4 anos de experiência profissional. A principal desvantagem, que como se afirmou antes, é também uma vantagem, é o obrigar a um redesenho completo dos cursos existentes. O facto de que no fim do 1º ciclo, ao entrarem nos quadros, os Oficiais não estarem habilitados ao desempenho de cargos de elevada especificidade técnica pode também ser uma desvantagem a nível da Gestão do Pessoal.

A terceira das alternativas era tão arrojada que prevendo os ciclos de ensino de 3 anos o 1º ciclo e 2 anos o 2º ciclo, com 2 a 4 anos de intervalo entre eles, avançava para o fim das classes dos Oficiais licenciados pela Escola Naval (no fim do 1º ciclo) só se fazendo a diferenciação por ramos no fim do 2º ciclo.

Simplificando muito o sistema de ensino da Escola Naval, pois no 1º ciclo só haveria um curso em vez dos actuais cinco (marinha, fuzileiros, administração naval, engenheiros navais ramo mecânica e engenheiros navais ramo armas e electrónica), a grande inovação desta proposta era criar uma única classe de Oficiais licenciados pela Escola Naval. Apresentava a desvantagem de obrigar a uma profunda revisão do estatuto dos militares das forças armadas (EMFAR), e poderia levar a que houvesse uma diminuição de candidatos à Escola Naval, pois todos teriam que ser admitidos para uma licenciatura comum, só bastante

mais tarde e sujeitos às necessidades de momento da Marinha, podendo optar por uma área técnica. Para a gestão do pessoal apresenta dois inconvenientes que se prendem com o facto de que aquando na entrada nos quadros (no fim do 1º ciclo) os Oficiais não estarem habilitados ao desempenho de cargos de cariz técnico e de obrigar a um tempo relativamente longo (2 anos) de interrupção da actividade profissional para frequentarem o 2º ciclo.

A quarta proposta não era propriamente uma alternativa diferente das anteriores mas uma adaptação possível de fazer a qualquer uma delas. Traduz-se apenas no facto de os alunos, após admitidos na Escola Naval, irem frequentar os dois primeiros anos numa universidade civil para obterem aprovação num lote de disciplinas da área de formação científica de base. Este início fora da Escola Naval tinha como vantagens o maior contacto dos alunos da Escola Naval com o ensino superior civil, seus alunos e professores e a maior facilidade de, em caso de necessidade, se abrir o recrutamento para a Escola Naval a alunos civis que já estivessem a frequentar o ensino superior. Como grandes desvantagens apresenta o facto de um muito menor contacto com a cultura de Marinha na fase inicial da opção pela Escola Naval, um menor nível de formação militar-naval e significava a perda de valor da Escola Naval pois deixaria de ter professores da área científica de base e deixaria de ser autónoma para ministrar cursos superiores. Também no aspecto económico esta proposta não é totalmente líquida, pois se a Escola Naval iria poupar no seu orçamento pelo facto de deixar de ter professores na área científica de base, a experiência dos alunos Médicos Navais a frequentar a faculdade de medicina tem-se revelado extremamente dispendiosa.

A todas as alternativas se aplicam, evidentemente, os ECTS e o Suplemento de Diploma.

Depois de ouvir o Conselho Coordenador do Ensino e Formação (CCEF) e o Conselho do Almirantado, o Almirante CEMA aprovou a segunda das alternativas apresentadas e sobre ela se construiu a Reforma Curricular 2004 (RC2004) agora em vigor na Escola Naval.

A seguir apresentam-se algumas das linhas base que orientaram a concepção desta reforma extraídas do documento “ O ensino na Escola Naval” acima mencionado.

OBJECTIVOS DO ENSINO**Primeiro ciclo de formação**

O primeiro ciclo de formação culmina com o ingresso no quadro de oficiais da Marinha e confere as competências básicas gerais de natureza militar e naval.

Este ciclo de formação pretende preparar o aluno para um processo de aprendizagem ao longo da vida, conferindo-lhe os instrumentos que o habilitam a desempenhar tarefas consentâneas com o seu estatuto, num contexto de incompleta diferenciação de competências técnico-profissionais, preparando-o desde logo para uma evolução profissional assente nouro ciclo de formação com carácter profissionalizante ou científico.

A formação ministrada neste ciclo tem como finalidade conferir as aptidões necessárias para garantir ou demonstrar:

- Conhecimento e compreensão na área de estudo relacionada com a sua caracterização funcional;
- Capacidade de aplicar o conhecimento e compreensão de uma maneira que reflecta uma abordagem profissional do seu trabalho;
- Demonstrar competências através da argumentação e da resolução de problemas na sua área de estudo;
- Capacidade de reunir e interpretar dados para formular juízos e/ou reflexão sobre temas social, científica e eticamente relevantes;
- Capacidade de comunicar informação, ideias, problemas e soluções tanto a especialistas como a leigos;
- Aquisição/desenvolvimento de aptidões de aprendizagem necessárias para prosseguir estudos mais avançados com um elevado grau de autonomia.

São objectivos do 1º ciclo:

- Formação cultural, humanística, científica, técnica e militar que habilite ao correspondente ingresso nos quadros permanentes de oficiais da Marinha e, ainda, à posterior frequência de cursos de especialização ou pós-graduação e, eventualmente, mestrados e doutoramentos;
- Formação ética, militar e cívica ajustada aos princípios fundamentais da Constituição da República Portuguesa relativas à defesa nacional e às Forças Armadas, e à Marinha em particular, e a conceitos essenciais da condição militar;

- Preparação em liderança e desenvolvimento de aptidões adequadas ao desempenho de funções no âmbito dos cargos e tarefas próprios de oficiais subalternos;
- Aquisição de conhecimentos essenciais da cultura organizacional da Marinha, propiciadores do adequado desenvolvimento ao longo da carreira;
- Formação científica, técnica, militar, naval e marinheira orientada para o desempenho das funções de oficial subalterno nas unidades, estabelecimentos e órgãos da Marinha, designadamente na área de conhecimento da respectiva classe.

São competências a obter no 1º ciclo:

(a) Competências comuns a todas as classes

- Exercer funções de oficial de quarto à ponte em navios de superfície;
- Exercer funções de oficial de dia em unidades (navais e em terra);
- Chefiar serviços em unidades navais e organismos em terra compatíveis com o seu posto e qualificações;
- Comandar forças compatíveis com o seu posto e qualificações;
- Exercer funções de adjunto de chefe de departamento ou serviço em unidades (navais ou em terra), estabelecimentos ou órgãos;
- Exercer funções de natureza protocolar e de representação;
- Exercer funções de natureza administrativa em unidades (navais ou em terra), estabelecimentos ou órgãos;
- Pautar a sua conduta na observância dos valores militares, cívicos, sociais e morais em uso na Marinha e na sociedade;
- Possuir conhecimentos de língua inglesa de acordo com padrões estabelecidos;
- Possuir conhecimentos académicos e organizacionais ajustados ao ingresso no segundo ciclo de formação ou na formação complementar.

(b) Competências específicas da classe de Marinha

- Comandar unidades navais compatíveis com o seu posto e qualificações.
- Desempenhar o cargo de imediato em unidades navais compatíveis com o seu posto e qualificações;
- Desempenhar funções de chefe de serviço, compatíveis com a sua competência técnica e com o posto, em unidades navais.

(c) Competências específicas da classe de Fuzileiros

- Desempenhar o cargo de imediato em unidades de fuzileiros compatíveis com o seu posto e qualificações;
- Comandar unidades de fuzileiros compatíveis com o seu posto e qualificações.

(d) Competências específicas da classe de Administração Naval

- Desempenhar funções em órgãos deliberativos em matéria de gestão financeira e patrimonial em unidades navais;
- Desempenhar funções em organismos em terra no âmbito das actividades relativas à gestão administrativa, financeira e patrimonial compatíveis com o posto.

(e) Competências específicas da classe de Engenheiros Navais

- Desempenhar funções de chefe de serviço, compatíveis com a sua área de competência técnica e com o posto, em unidades navais;
- Desempenhar funções em organismos em terra no âmbito dos organismos de Direcção Técnica, de formação e outros relacionados com a sua área de competência técnica, compatíveis com o posto.

Segundo ciclo de formação

O segundo ciclo de formação visa conferir aos oficiais da Marinha, habilitados com a licenciatura da Escola Naval (1º ciclo) e a devida experiência profissional, as competências específicas de natureza técnico-naval em áreas de especialização, tais como:

Administração e contabilidade pública; Logística; Oceanografia; Hidrografia;
Máquinas e sistemas marítimos; Energia e ambiente; Telecomunicações;
Engenharia de Sistemas; Informática; Navegação; Operações;
Piloto de helicópteros; Submarinos; Mergulhadores – sapadores.

Após a conclusão deste ciclo, em adição às funções e tarefas estabelecidas para o 1º ciclo, os oficiais devem estar preparados para:

- Chefiar serviços em unidades navais e organismos em terra de acordo com a sua especialidade;
- Desempenhar cargos e exercer funções específicas da sua especialidade em unidades navais ou em estabelecimentos e órgãos em terra;
- Comandar unidades navais ou forças operacionais compatíveis com o seu posto, qualificações e experiência acumuladas;

- Dirigir ou chefiar estabelecimentos ou órgãos de Marinha, compatíveis com o seu posto;
- Exercer funções no âmbito da docência e da investigação;

Formação complementar

Qualquer outra formação complementar (uma outra licenciatura, um mestrado ou um doutoramento) será frequentada por oficiais habilitados com apenas o primeiro ciclo, quando aplicável, ou com o segundo ciclo de formação.

Esta fase de formação confere aos oficiais uma pós-graduação ao nível de licenciatura/mestrado/doutoramento de cariz científico ou docente, de forma a habilitar ao desempenho de cargos de mais elevada exigência ou especificidade técnico-científica.

Esta formação, a ser gerida pelos órgãos competentes da administração de Marinha, poderá ser realizada internamente ou em organismos externos, nacionais ou estrangeiros, nas diversas áreas de interesse para a Marinha.

REFORMA CURRICULAR 2004 (RC2004)

Conceito de Banda Larga

Este conceito situa-se na dimensão “Polivalência” versus “Especialização” e é tanto mais importante quanto maior for a quantidade e a variedade das acções de formação subsequentes à licenciatura e necessárias à preparação dos Oficiais para o exercício dos diferentes tipos de cargo.

Este conceito visa fundamentalmente:

- Facilitar o desenvolvimento de diferentes percursos profissionais;
- A minimização da criação de grupos e consequentemente esbatimento de diferenças e antagonismos dentro da organização;
- A optimização da própria gestão escolar.

A aplicabilidade deste conceito no 1º ciclo de formação da Escola Naval é traduzida na existência de "troncos" de formação comuns que visam o aumento da homogeneidade relativa entre os diferentes cursos da Escola Naval, explorando a pós-graduação, valorizada em termos de formação ao longo da vida, para preparação dos Oficiais em áreas específicas do conhecimento.

Objectivos gerais

São imperativos desta reestruturação a satisfação dos seguintes objectivos gerais, a atingir no final do 2º ciclo de formação de base:

- Ajustar o modelo de ensino na Escola Naval aos conceitos implícitos na nova Lei de Bases do Sistema Educativo, nomeadamente quanto à aprendizagem ao longo da vida, à duração dos ciclos de formação, à utilização do ECTS e à criação do Suplemento de Diploma e acolher e incorporar as recomendações da avaliação externa (pois alguns dos cursos da EN já foram alvo de avaliação externa);
- Adequar a formação de base dos oficiais que ingressam nos QP através da licenciatura da Escola Naval às crescentes exigências do ambiente operacional, científico, tecnológico, estratégico e social em que a sua actividade se exerce, sem perder de vista a conveniência de dispor de um sistema cujo custo/eficácia seja aceitável para a Marinha;
- Prosseguir a adequação das licenciaturas da Escola Naval aos objectivos gerais e específicos de cada curso e classe a que dá acesso, definidos pelo ALM CEMA;
- Consolidar o lastro de conhecimentos militar-navais, científicos e técnicos acumulados à saída da Escola Naval, contribuindo para reduzir os custos, melhorar a eficácia e aumentar os índices de sucesso das acções de formação pós-graduada;
- Criar condições para que o envolvimento da Escola Naval na formação pós-graduada seja compatível com o estatuto de instituição de ensino superior universitário que a caracteriza;
- Consolidar a abertura da Escola Naval à comunidade naval e à comunidade académica e científica nacional, estabelecendo para o efeito, respectivamente, vias de diálogo e consultoria, bem como parcerias para o desenvolvimento de projectos de I&D;
- Acentuar, complementarmente, o valor social e concorrencial das licenciaturas da Escola Naval, criando condições para as acreditar junto das entidades competentes, por recurso à aprendizagem ao longo da vida e ao ECTS.

Princípios orientadores

São, na generalidade, os seguintes os princípios orientadores:

- Reajustar as Estruturas Curriculares e os Planos de Estudos à evolução do ambiente em que se exerce a actividade do oficial da Marinha, bem como do contexto geral do sistema de Ensino Superior nacional;

- Manter o esforço dedicado às componentes ligadas ao mar, ao navio e à formação militar e comportamental, constituindo um tronco comum a todos os cursos, otimizando o conjunto de conhecimentos que deve ser transversal a todos os oficiais;
- Aumentar o tempo disponível dos alunos para trabalho complementar da aprendizagem formal, nos domínios curricular e extra-curricular, garantindo o máximo de 30 horas lectivas por semana;
- Manter comum o conteúdo do 1º ano, dando especial relevo à formação científica de base, por forma a possibilitar o eventual ingresso, no início do 2º ano, de alunos provenientes de outros estabelecimentos de ensino;
- Reforçar o espírito de corpo, garantindo o correcto enquadramento dos alunos mais jovens pelos mais antigos, num conjunto de acções e actividades, tanto curriculares como extra-curriculares;
- Melhorar a percepção das Estruturas Curriculares pela sociedade em geral, contribuindo para facilitar o diálogo da EN com a comunidade universitária, e para tornar os cursos mais atractivos perante os potenciais candidatos;
- Reforçar a carga curricular no domínio das ciências de base e/ ou da especialidade quando tal se torne indispensável ao cabal cumprimento das funções técnicas específicas de cada classe e à criação de condições para acreditação e reconhecimento social das licenciaturas;
- Manter as actividades de estágio que sejam indispensáveis ao cumprimento dos objectivos específicos para cada ciclo;
- Contemplar um período de estágio embarcado no final do 4º ano em navio operacional;
- Estruturar as disciplinas por áreas de conhecimento, em benefício da inteligibilidade interna e externa do seu modelo de ensino-aprendizagem.
- Adequar a carga curricular de todas as disciplinas e actividades curriculares ao actual contexto, traduzindo-a em créditos ECTS contabilizados e expressos nas Estruturas Curriculares;
- Dinamizar a Formação Marinheira e outras actividades de formação militar naval, privilegiando a utilização de tempo não lectivo;
- Considerar a utilização das facilidades do *e-learning* com tutoria docente.

Modularidade dos *curricula*

Tendo como principal objectivo o de diversificar os mecanismos de admissão de alunos para a Escola Naval, permitindo alargar a base de recrutamento, tanto em quantidade como em qualidade e diversidade das valências académicas, foi introduzido o conceito de desenvolvimento modular dos *curricula*.

Procura-se, assim, conferir flexibilidade modular aos *curricula* da EN, tendo em vista facilitar o acesso de candidatos a frequentar outras licenciaturas, nos cursos de licenciatura da Escola Naval (ditos “tradicionais”). Esta possibilidade, alargando o universo de candidatos à Escola Naval e permitindo igualdade de carreiras e oportunidades, não pretende excluir a entrada de licenciados pelas outras vias já existentes, nomeadamente Regime de Contrato (RC) e QP Técnico Superior Naval (TSN), mas antes promover o enriquecimento dos quadros tradicionais, agilizando os processos de ingresso e aproveitando valências que de outra forma seriam de difícil incorporação.

“Major” e “Minor”

Com vista a uma adesão mais estreita ao “espírito de Bolonha” são estabelecidos os conceitos de “major” e “minor” no desenvolvimento curricular.

O “major”, comum e obrigatório para todos os alunos, corresponde à formação de banda larga com as componentes específicas necessárias para a formação de um Oficial de Marinha. Os diversos “minors” permitem uma orientação vocacional dos alunos para uma determinada área de especialização de conhecimentos, em sintonia com os perfis profissionais superiormente definidos, apontando para uma futura consolidação no 2º ciclo de formação.

SOLUÇÃO ADOPTADA

O ensino na Escola Naval desenvolve-se em dois ciclos, sendo o primeiro de 4 anos (licenciatura e acesso aos quadros permanentes da Marinha) e o segundo de 1 ano, (mestrado ou pós-graduação profissionalizante) intercalados por um período de 2 a 4 anos de experiência profissional.

Decorrendo da discussão interna no seio da Marinha, do parecer do Conselho Consultivo do Ensino e da Formação, e dos despachos do Almirante CEMA, o primeiro ciclo foi sofrendo alguns ajustamentos que se podem resumir da seguinte forma:

- Sendo necessário que logo após o primeiro ciclo os oficiais recém-formados ingressassem nas classes previstas no EMFAR, houve que aumentar o lastro

de conhecimentos técnicos, alterando o esquema de distribuição modular inicialmente previsto. Como consequência resultou uma menor implantação do modelo de “major” e “minors”;

- Tendo sido alterado o equilíbrio de áreas de formação inicialmente preconizado, e sendo desejável manter uma articulação harmoniosa entre a formação académica e técnica, com a formação militar distribuída pelos quatro anos do primeiro ciclo de modo a permitir diferentes níveis e melhor consolidação de saberes, não foi possível o desenvolvimento temporal de forma sequencial das três áreas de formação. Em consequência fica limitada a entrada de alunos provenientes de outros estabelecimentos no decorrer do percurso formativo. Vislumbra-se ser possível admitir no início do 2º ano, candidatos oriundos de outros estabelecimentos de Ensino Superior com formação científica de base adequada, na área das ciências exactas;
- Foi considerada a necessidade de conceber um estágio após a conclusão do 1º ciclo, integrado no último ano curricular. Resulta assim uma redução da duração lectiva do 8º semestre, razão pela qual se concentram neste semestre matérias de reduzida especificidade técnica e que podem ser ministradas, sem prejuízo, no tempo disponível.

PERSPECTIVAS PARA O 2º CICLO

O 2º ciclo de formação será frequentado por todos os oficiais, se possível logo após o final da primeira comissão de serviço, tendo em vista a integração da totalidade dos saberes necessários ao exercício na plenitude das funções definidas no EMFAR, sem necessidade de refrescamento dos conteúdos da formação científica de base ou militar-naval ministrados no 1º ciclo.

Assim, o 2º ciclo para a classe de Marinha será tendencialmente muito idêntico ao actual conceito em vigor para as diversas especializações, embora os assuntos devam assumir um carácter mais universitário, quer em termos de nível académico quer de corpo docente, por forma a permitir a aplicação dos créditos ECTS.

O curso de Fuzileiros poderá apresentar, para além de alguma das actuais especializações da classe de Marinha, apenas um único tipo de 2º ciclo, mas as Engenharias e a Administração Naval poderão prever duas ou mais opções, correspondendo cada uma delas a uma diferente orientação académica, no espírito do conceito de pós-graduação profissionalizante.

Em Administração Naval duas pós-graduações poderão, desde já, ser consideradas, “Logística” e “Administração e Contabilidade Pública”.

Nas Engenharias poderão ser criadas diversas estruturas curriculares para o 2º ciclo, constituindo diferentes pós-graduações de interesse para a Marinha. Em cada um dos ramos (Mecânica – MEC - e Armas e Electrónica – AEL), uma das estruturas curriculares decorre directamente da estrutura curricular prevista para o 6º ano da RC 2000 (respectivamente “Engenharia Naval” para os MEC e “Telecomunicações” para os AEL). Contudo, conceptualmente, poderemos ir mais longe, prevendo outras pós-graduações de cariz profissionalizante que sejam do interesse da Marinha, o que se afigura ser uma inovação positiva em relação aos anteriores *curricula*, por permitir elevada flexibilidade da formação, que se julga proveitosa para a gestão dos recursos humanos e, conseqüentemente, uma melhor integração no conceito de formação ao longo da vida.

Obviamente que as diversas pós-graduações, tal como acontecia anteriormente com as especializações da classe de Marinha, poderão ser ministradas, no todo ou em parte, fora da Escola Naval, podendo assim contribuir para uma maior interdisciplinaridade, tanto com as escolas da Marinha, como com o restante sistema de ensino superior nacional, embora a gestão do processo continue a ser garantida pela Escola Naval.

No pressuposto de que o novo conceito de ensino agora iniciado só fará sentido se for plenamente adoptado na Marinha o conceito de aprendizagem ao longo da vida, será assim possível garantir a todos os alunos da Escola Naval que, ao atingirem o posto de primeiro tenente, já possuem a formação técnica e científica correspondente à sua caracterização funcional.

BOLONHA NO ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO NAVAL

A Escola Superior de Tecnologias Navais (ESTNA), que vive anichada na Escola Naval utilizando as suas instalações e parte do seu corpo docente, ministra ao seu corpo discente, constituído por Sargentos e Praças da Marinha habilitadas com o 12º ano, e após fazerem provas específicas de acesso, um bacharelato (de três anos) que dá acesso aos diversos ramos da classe de Oficiais do Serviço Técnico dos quadros permanentes.

Estes Oficiais vão, na sua maioria, exercer a sua actividade profissional em áreas em que já tinham experiência de base desenvolvida no desempenho das suas funções anteriores. A sua carreira, de acordo com os respectivos estatutos, é diferenciada dos oficiais possuidores de licenciatura oriundos dos cursos da Escola Naval, não atingindo o Almirantado.

Há que referir que um Sargento ou uma Praça, habilitados com o 12º ano, se estiverem dentro dos limites de idade do concurso de admissão à Escola Naval, e se o quiserem, podem seguir aquela via de acesso ao oficialato e assim entrarem no quadro permanente nas classes a que os cursos da Escola Naval dão acesso, com um estatuto exactamente igual ao dos alunos daquele estabelecimento.

Sendo a ESTNA o estabelecimento de ensino superior politécnico da Marinha, também a ela se terá que aplicar Bolonha (o que nesta altura está mais atrasado que na Escola Naval). Assim, não haverá qualquer dúvida que quer os ECTS's, quer o Suplemento de Diploma se terão rapidamente que implementar na ESTNA. A questão mais relevante é no entanto, e á semelhança do que foi feito na Escola Naval, aproveitar a ocasião para pensar seriamente o que se pretende do ensino politécnico na Marinha. Considero, e Bolonha vem nesse sentido, que não se deve desperdiçar a experiência adquirida no desempenho de funções profissionais antes do acesso ao ensino superior, e assim defendo que se deve continuar a dar aos Sargentos e Praças, habilitadas com o 12º ano, que o queiram e que já estejam fora dos limites de idade do acesso á Escola Naval, a possibilidade de prosseguirem estudos superiores e terem acesso ao oficialato.

No entanto, quer porque pela sua idade de acesso ao oficialato não poderão atingir os mais altos postos (vão atingir os limites de idade antes de serem promovidos), quer para que a Marinha não perca a sua experiência profissional anterior, deve, para os oficiais oriundos da ESTNA, manter-se a existência do quadro de Serviço Técnico, com os respectivos Ramos estreitamente ligados ás classes de origem daqueles oficiais. Assim, a agora “licenciatura” concedida pela ESTNA deve ser diferente da concedida pela Escola Naval, devendo ter um 1º ciclo de três anos apenas. E a estes oficiais, a não ser em casos especiais a estudar caso a caso, não deverá ser exigida a frequência de um 2º ciclo.

É claro que, se e quando, pretendessem abandonar a Marinha, o acesso a qualquer 2º ciclo (profissionalizante ou mestrado) a realizar num qualquer

estabelecimento de ensino superior, estava garantido quer pelo sistema de ECTS quer pelo Suplemento de Diploma utilizados na ESTNA.

BOLONHA E AS ESPECIALIZAÇÕES

Actualmente os Oficiais da classe de Marinha, alguns anos após a saída da Escola Naval, fazem a sua especialização numa das seguintes áreas:

Comunicações – C; Artilharia – A; Submarinos – S; Mergulhador-sapador – M; Navegação – N; Piloto de Helicóptero – AV; Hidrografia – H; Informática – I e Armas Submarinas – AS.

Estas especializações, que tem a duração de um ano lectivo (dois semestres) (com excepção de Piloto de Helicóptero e Submarinos que são mais longas) são frequentadas em escolas técnicas da Marinha sob a égide da Direcção do Serviço de Formação (DSF) (também aqui há duas excepções que são Piloto de Helicópteros, que decorre sob a responsabilidade da Força Aérea Portuguesa, e de Navegação, da responsabilidade da Escola Naval).

Do estudo feito na Escola Naval sobre a aplicabilidade de Bolonha, que após parecer do Conselho Coordenador do Ensino e Formação (CCEF), foi aprovado pelo Conselho do Almirantado, resultou que estas especializações, com os *curricula* revistos em conformidade e, sobretudo, colocados sob a responsabilidade da Escola Naval (por ser estabelecimento militar de Ensino Superior) virão a constituir o 2º ciclo profissionalizante previsto na estrutura do Ensino Superior saída de Bolonha. Às especializações terão naturalmente que se aplicar os ECTS's e o suplemento de diploma.

As especializações, com os respectivos *curricula* revistos, poderão continuar a decorrer em moldes semelhantes aos actuais, realizadas nas escolas técnicas da Marinha, mas tuteladas pela Escola Naval, que nomeia os professores das várias disciplinas a ministrar, estuda e implementa os ECTS's a aplicar e providencia os diplomas e respectivos suplementos.

As especializações, que hoje academicamente não trazem qualquer valor acrescentado, passam a estar integradas no ensino superior da Marinha, reforçando o já aplicado conceito de aprendizagem ao longo da vida e constituindo o 2º ciclo, neste caso profissionalizante, obrigatório para todos os Oficiais licenciados pela Escola Naval.

Como implicação directa no sistema de formação da Marinha, apenas a passagem da responsabilidade de tutela das especializações da Direcção do Serviço de Formação para a Escola Naval.

BOLONHA E OS CURSOS DE CARREIRA

Os Oficiais licenciados pela Escola Naval têm, quer por imperativo estatutário quer por legislação interna da Marinha, que frequentar três cursos de carreira.

Assim, por imposição estatutária, frequentam o Curso Geral Naval de Guerra (CGNG), que é condição de promoção a oficial superior, normalmente entre o oitavo e o décimo ano após terminarem a licenciatura na Escola Naval (4 a 6 anos depois da frequência do 2º ciclo).

Depois do CGNG, e por imposição interna da Marinha, vão frequentar o Curso Complementar Naval de Guerra (CCNG), normalmente próximo da sua promoção ao posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra ou seja cerca de 10 a 12 anos depois da frequência do CGNG.

Aqueles Capitães-de-Mar-e-Guerra que o Conselho do Almirantado considerar terem condições de poderem vir a atingir o generalato, terão estatutariamente que frequentar o Curso de Promoção a Oficial General (CPOG) o que ocorrerá seis anos após a frequência do CCNG.

Estes três cursos são agora ministrados no Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM), que recentemente substituiu o Instituto Superior Naval de Guerra, fundindo-o com os Institutos Superiores do Exército e da Força Aérea, e encaixam perfeitamente no conceito de aprendizagem ao longo da vida que Bolonha nos traz.

Para que estes cursos tenham academicamente valor exterior às Forças Armadas, e estejam inseridos no Ensino Superior europeu, é preciso também dotá-los com as ferramentas de Bolonha, nomeadamente de ECTS's e os respectivos suplementos de diploma.

CONCLUSÕES

- Bolonha veio trazer um novo paradigma educativo que deve ser traduzido em novas políticas educativas dos estados europeus, visando um Ensino

Superior competitivo. Trata-se de uma oportunidade a não perder para a melhoria da qualidade e da eficiência do Ensino Superior. É, em particular, uma oportunidade soberana para as instituições de Ensino Superior mostrarem capacidade de estudo e intervenção, contrariando a possível tendência para a mera regulamentação por via administrativa;

- A adaptação do Ensino Superior português a Bolonha está em andamento e, face ao posicionamento dos partidos com acesso à governação, é irreversível. É preferível pensar atempada e maduramente o assunto e agarrar a oportunidade para fazer uma remodelação profunda e capaz do Ensino Superior português do que ir a reboque dos acontecimentos e fazer uma “maquilhagem” apenas porque imposta pela lei.
- A Escola Naval, estabelecimento militar de Ensino Superior universitário, não podia ficar alheia a este tema, e, porque tinha em marcha uma reforma curricular (RC2000) em contra-ciclo com Bolonha, de difícil execução prática e que lhe retirava autonomia em alguns cursos (os de engenheiros navais), sentiu necessidade de, com urgência, fazer a adaptação dos seus cursos a Bolonha.
- A Marinha vê consagrada uma prática de “aprendizagem ao longo da vida” que há já longos anos vem utilizando com os seus licenciados. Aprender e formar-se ao longo da vida envolve, em primeiro lugar, o sujeito aprendente, que se forma e transforma em profissional qualificado, cidadão activo e responsável. Bolonha, ao fomentar o conceito e a prática da “aprendizagem ao longo da vida” permite o reconhecimento académico dos cursos de carreira.
- Numa altura em que o conceito de uma profissão para toda a vida está cada vez mais posto em causa, e em que os Oficiais de Marinha viram alterar profundamente as condições de passagem à reserva e reforma, também a “mobilidade” e o reconhecimento do grau académico oferecidos por Bolonha vem ao encontro das expectativas daqueles que por qualquer razão se desencantam com a carreira militar.
- Face à redução do tempo de licenciatura (1º ciclo) os Oficiais oriundos dos cursos de licenciatura da Escola Naval iniciam a sua actividade profissional um ano mais cedo, o que é certamente um incentivo numa carreira onde a vocação é ainda um factor de recrutamento importante.

- A necessidade de “trazer” para o nível de ensino superior as especializações dos Oficiais (2º ciclo profissionalizante) e portanto colocá-las sob a alçada académica da Escola Naval vai certamente permitir uma revisão aprofundada dos *curricula* dessas mesmas especializações, em função dos seus objectivos.

BIBLIOGRAFIA

- Berlim (2003), Realizing the European Higher Education Area, comunicado da conferência de Ministros europeus responsáveis pelo Ensino Superior, Berlim, 19 de Setembro de 2003.
- Bolonha (1999), Declaração conjunta dos Ministros da Educação europeus reunidos em Bolonha, 19 de Junho de 1999.
- CNAVES, A declaração de Bolonha e o sistema de graus do Ensino Superior – Bases para uma discussão, Outubro 2002.
- CNAVES, Actas do seminário de avaliação e acreditação, Lisboa, 2003.
- Costa, João Vasconcelos, "Antes e depois de Bolonha". In SNESup – imprensa sindical. <http://www.snesup.pt>
- Crespo, Vitor, Ganhar Bolonha, ganhar futuro: o Ensino Superior no espaço europeu, Gradiva, Lisboa, 2003
- Praga (2001), Towards the european higher education area, comunicado da conferência de Ministros europeus responsáveis pelo Ensino Superior, Praga 19 de Maio de 2001.
- Veiga Simão, J., Machado dos Santos, S. e Almeida Costa, A. Ensino Superior: Uma visão para a próxima década. Gradiva, Lisboa, 2002

Legislação

Lei 46/86 14 Out	Dec-Lei 48/86 13 Mar	Dec-Reg 22/86 11 Jul
Lei 49/05 30 Ago	Dec-Lei 49/93 26 Fev	Dec-Reg 55/87 08 Ago
	Dec-Lei 255/96 27 Dez	Dec-Reg 31/88 23 Ago
	Dec-Lei 236/99 25 Jun	Dec-Reg 21/92 02 Set
	Dec-Lei 88/01 23 Mar	De-Reg 27/98 24 Nov
	Dec-Lei 42/05 22 Fev	
	Dec-Lei 74/06 24 Mar	

Portaria 43/00 01 Fev

Portaria 1298/01 21 Nov

Portaria 1044/02 16 Ago

Portaria 439/03 27 Mai